00651

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

L E I Nº 435,

de 4 de outubro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Sanitário da Estância aut rizado a conceder um auxílio de Cr$264.000,00 (duzentos e sessenta quatro mil cruzeiros) à Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técni de Comércio de São José dos Campos, para atender ao pagamento de s pessoal e professores neste segundo semestre do ano fluente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei c rerão por conta do execesso de arrecadação do corrente ano, se houv ou serão consignados os recursos necessários no orçamento vindouro.

Artigo 3º - Da aplicação dêste auxílio deverá a benei ciária enviar demonstração dentro do tempo oportuno, ou seja, no c rer de todo o mês de janeiro do ano vindouro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 4 outubro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos